EDITAL Nº 03/2025

Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA – PESSOA FÍSICA –

Elaboração de protocolo de tratamento de situações de Assédio Moral e Sexual e Todas as Formas de Violência e Discriminação e materiais instrucionais sobre a temática no Tribunal de Contas da União, no âmbito do projeto do "Selo de Igualdade de Gênero para Instituições Públicas", do PNUD

PROJETO

Projeto de Cooperação Técnica Internacional entre o Tribunal de Contas da União (TCU) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, intitulado "Fortalecimento e internacionalização do TCU para a promoção do desenvolvimento humano sustentável", BRA/23/022.

1. Função no Projeto e Objeto da Consultoria

Contratação de Consultoria Especializada (uma pessoa física) para Elaboração de protocolo de tratamento de situações de Assédio Moral e Sexual e a Todas as Formas de Violência e Discriminação e materiais instrucionais sobre a temática no Tribunal de Contas da União, no âmbito do projeto do "Selo de Igualdade de Gênero para Instituições Públicas", do PNUD.

2. Antecedentes

O Projeto de Cooperação Técnica Internacional BRA/23/022 – "Fortalecimento e internacionalização do TCU para promoção do desenvolvimento humano sustentável" – insere-se no contexto de vigência do Acordo Básico de Assistência Técnica, assinado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas, entre outras organizações internacionais, promulgado pelo Decreto nº 59.308/1966. O objetivo do Projeto é desenvolver subsídios e implantar e avaliar ações piloto voltadas ao Tribunal de Contas da União (TCU), priorizando o fomento à inovação e internacionalização, com enfoque na atuação da instituição na promoção do desenvolvimento humano sustentável em linha com os ODS e Agenda 2023.

A Agenda Global dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) representa uma grande oportunidade para reverter as brechas de gênero, promover a igualdade, a não discriminação e o empoderamento das mulheres dentro das políticas públicas. Nesse sentido, identificam-se duas tarefas essenciais para que o Estado inclua a igualdade como um eixo central de suas políticas públicas: uma primeira é a institucionalização da igualdade de gênero no funcionamento cotidiano do aparato estatal, garantindo que o compromisso seja internalizado e reflita nos mandatos, regulamentos, processos e orçamentos das instituições públicas. A segunda é a transversalização das questões de gênero para que o Estado se posicione como um ator central na conquista da igualdade substantiva.

Em 2020, o PNUD desenvolveu o Selo de Igualdade de Gênero para Instituições Públicas, uma certificação de igualdade de gênero na administração pública que atua como uma ferramenta para apoiar, reconhecer e fomentar esforços em direção à conquista da igualdade substantiva entre homens e mulheres. Organiza-se em seis dimensões: Planejamento e orçamento institucional, Capacidades internas, Ambiente de trabalho, Parcerias institucionais e prestação de contas, e Resultados institucionais.

O Tribunal de Contas da União (TCU) aderiu a essa metodologia no início de 2024. Ao longo dos primeiros seis meses, dedicou-se a cumprir a etapa de autodiagnóstico e construção de sua linha de base. Nesse processo, foi possível reconhecer o caminho trilhado pela instituição e suas lideranças nos últimos anos, assim como identificar pontos estratégicos nos quais o Tribunal pode aprofundar a transversalidade de gênero em sua missão, observando suas competências constitucionais.

A análise das ações adotadas pelo TCU em matéria de igualdade de gênero – a partir da ótica dos 40 benchmarks que compõem a matriz de avaliação da metodologia do PNUD – aponta que, neste momento, a instituição já alcançou 34% dos parâmetros do Selo.

O detalhamento de cada um dos cinco eixos que organizam a avaliação mostra que o TCU acumula avanços, principalmente, nas dimensões de Ambientes de trabalho favoráveis para a igualdade de gênero (8,8 de 22 pontos) e de Parcerias, participação e responsabilidade pela igualdade de gênero (8,8 de 15,4 pontos). No âmbito da dimensão de Ambientes de trabalho, o TCU adotou como diretriz em sua Estratégia de Implementação do Selo de Igualdade de Gênero para Instituições Públicas "Fortalecer ainda mais a estrutura institucional do TCU para a prevenção e o enfrentamento a todas as formas de violência e discriminação, incluídos o assédio moral e sexual, e estabelecer-se como um ambiente de tolerância zero a este tipo de atos". Esta diretriz se alinha ao disposto na Portaria-TCU Nº 41 de 2024, que instituiu a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual e a Todas as Formas de Violência e Discriminação no âmbito do Tribunal de Contas da União.

Nesse sentido, e com vistas a alcançar o cumprimento dos benchmarks dos padrões 3.2 e 3.3. da metodologia do Selo, que estabelecem, respectivamente, que a instituição deve possuir

“uma política contra o assédio sexual e um mecanismo eficaz para lidar com casos de violência baseada em gênero e assédio sexual” e tomar “medidas para eliminar a discriminação no local de trabalho, particularmente contra as mulheres e suas manifestações interseccionais”, requer-se a contratação de serviço para a Elaboração de protocolo de tratamento de situações de Assédio Moral e Sexual e a Todas as Formas de Violência e Discriminação e materiais instrucionais sobre a temática no Tribunal de Contas da União.

3. Nº do resultado no PRODOC/PNUD

Esta consultoria contribui para alcance do Eixo 5 do Prodoc “Ações de promoção da equidade, inclusão e igualdade de gênero e raça fortalecidas no âmbito de atuação das ISCs”.

4. Produtos esperados e cronograma de entrega

Descrição dos Produtos	Prazo Acumulado (dias)	Pagamento (%)
Produto 1: Documento contendo plano de trabalho detalhado, com cronograma de execução, metodologia de trabalho das atividades da consultoria e plano de mobilização institucional para a elaboração de protocolo de tratamento de situações de Assédio Moral e Sexual e a Todas as Formas de Violência e Discriminação, e materiais instrucionais sobre a temática no TCU. O plano de trabalho deve incluir planejamento e metodologia do workshop referido no ponto 5.1.b deste edital. Poderão ser considerados ajustes das atividades no decorrer do processo, quando necessário.	14 dias a partir da data da assinatura do contrato	**10%**
Produto 2: Relatório sintético de avaliação dos procedimentos em curso na instituição para tratamento de situações de Assédio Moral e Sexual e a Todas as Formas de Violência e Discriminação, com identificação de pontos a serem aperfeiçoados;	40 dias a partir da data da assinatura do contrato	**20%**

Primeira versão do protocolo de tratamento de situações de Assédio Moral e Sexual e a Todas as Formas de Violência e Discriminação, que deve incluir, no mínimo: ações de prevenção, procedimentos de acolhimento e orientação, medidas administrativas cabíveis, procedimentos de apuração de denúncias com perspectiva de gênero e interseccionalidade; além de proposta de indicadores para medir a resolução de casos de assédio moral, assédio sexual e discriminação.		
Produto 3: Versão retroalimentada a partir das observações de atores-chave do TCU e finalizada do protocolo de tratamento de situações de Assédio Moral e Sexual e a Todas as Formas de Violência e Discriminação, incluindo material infográfico que ilustre o fluxo das denúncias – etapas, prazos e procedimentos.	75 dias a partir da data da assinatura do contrato	**35%**
Produto 4: Ao menos 3 (três) vídeos curtos para curso autoinstrucional sobre os seguintes temas: 1. assédio moral, 2. o papel das lideranças na prevenção e enfrentamento ao assédio moral e sexual e a todas as formas de violência e discriminação, e 3. práticas que não configuram assédio; além de curadoria de materiais de referências a serem incluído em plataforma de capacitação previamente estabelecida.	110 dias a partir da data da assinatura do contrato	**35%**
TOTAL	**140**	**100%**

Total do projeto: R$ 77.300 (setenta e sete mil e trezentos reais)

4.1. O prazo de execução dos trabalhos deve seguir o cronograma de entrega dos produtos, a partir da data de efetiva assinatura do contrato. A estimativa de início é **28 de julho de 2025**, mas esta data está sujeita a alterações de acordo com os trâmites do processo seletivo, da contratação e das tratativas iniciais com o Tribunal de Contas da União.

4.2. Uma vez entregues, os documentos serão submetidos à análise técnica e à aprovação final da Secretaria-Geral Adjunta de Administração do Tribunal de Contas da União e do PNUD.

4.3. Somente serão pagos os produtos que efetivamente atenderem tecnicamente às demandas exigidas neste Termo de Referência e que tiverem a qualidade exigida para a consultoria.

5. Atividades que deverão ser executadas

5.1 As atividades da consultoria, conforme descritas abaixo, deverão ser desenvolvidas sob supervisão da Secretaria-Geral Adjunta de Administração do Tribunal de Contas da União, em articulação com a Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas, com o Comitê Técnico de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação (CEAD), e com a Corregedoria do TCU, e em coordenação com a especialista em gênero do Escritório do PNUD no Brasil:

a. Revisar dados, documentos e materiais internos do TCU, incluindo políticas, normativos, práticas institucionais e gravações de processos de capacitação relacionados ao tema da prevenção e enfrentamento ao assédio moral, assédio sexual e todas as formas de violência e discriminação, além de documentos relativos à Linha de Base do TCU no Selo de Igualdade de Gênero para Instituições Públicas;
b. Realizar workshop com atores-chave do TCU, como a Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas, o Comitê Técnico de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação (CEAD), e a Corregedoria, de modo a levantar insumos para a realização das atividades mencionadas nos pontos c e d;
c. Elaborar avaliação rápida dos procedimentos em curso na instituição para tratamento de situações de Assédio Moral e Sexual e a Todas as Formas de Violência e Discriminação, de forma a identificar eventuais pontos a serem aperfeiçoados;
d. Elaborar versão preliminar de um protocolo de tratamento de situações de Assédio Moral e Sexual e a Todas as Formas de Violência e Discriminação, com base nas melhores práticas nacionais e internacionais da Administração Pública, a ser discutido e aperfeiçoado em conjunto com as áreas-chave do TCU, que deve incluir, no mínimo: ações de prevenção, procedimentos de acolhimento e orientação, medidas administrativas cabíveis, procedimentos de apuração de denúncias com perspectiva de gênero e interseccionalidade; além de proposta de indicadores para medir a resolução de casos de assédio moral, assédio sexual e discriminação.
e. Elaborar versão final do protocolo de tratamento de situações de Assédio Moral e Sexual e a Todas as Formas de Violência e Discriminação do Tribunal de Contas da

União, incluindo material infográfico que ilustre o fluxo – etapas, prazos e procedimentos.

f. Elaborar vídeos curtos para curso autoinstrucional sobre assédio moral, o papel das lideranças na prevenção e enfrentamento ao assédio moral e sexual e a todas as formas de violência e discriminação, e práticas que não configuram assédio, além de curadoria de materiais de referência a serem incluídos em plataforma de capacitação previamente estabelecida.

7. Disponibilidade para viagens

A pessoa contratada deverá ter disponibilidade para eventuais viagens, quando necessárias para a elaboração dos produtos. Nesses casos, as despesas com deslocamento e estadia serão custeadas pelo projeto, mediante aprovação dos supervisores, e obedecerão aos regramentos e valores constantes no Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, e atualizações.

8. Processo seletivo

As regras sobre o processo seletivo estão previstas no Anexo I deste Termo de Referência.

9. Considerações Finais

A contratação será conduzida pela Secretaria-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União, com apoio do PNUD, conforme normas do organismo (seleção simplificada) e legislação brasileira (Decreto nº 5.151/2004 e Portaria MRE nº 08/2017).

De acordo com as regras das Nações Unidas e com o art. 7º do Decreto nº 5.151/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do DF ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional. Há exceção nos casos de professor universitário, conforme alínea "b" do inciso XVI do art. 37 da Constituição, desde que o contratado esteja sujeito a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade, e haja declaração do dirigente máximo da entidade ou órgão de origem afirmando a inexistência de incompatibilidade de horários e de prejuízo às atividades exercidas na instituição de ensino.

O processo seletivo está aberto para participação de pessoas estrangeiras e brasileiras, residentes tanto no Brasil quanto no exterior. É de responsabilidade da pessoa contratada a

adequação às normas de permanência e autorização para trabalho no país, incluindo o visto para estrangeiros.

É vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridade responsável pela contratação ou de servidores que atuarem no processo seletivo.

A execução dos trabalhos não implica relação de emprego ou vínculo trabalhista, de modo que não há subordinação jurídica, conforme o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

O contratado firmará termo de confidencialidade. A utilização ou revelação de quaisquer dados e informações obtidas no âmbito da realização da consultoria, sem autorização do contratante, ensejará rescisão e apuração de responsabilidade administrativa, criminal e cível.

Os direitos autorais patrimoniais sobre os entregáveis apresentados na presente contratação serão cedidos integralmente ao TCU, podendo ser utilizados incondicionalmente, de acordo com sua conveniência e oportunidade. As peças (estudos, relatórios, pesquisas, informações ou outros materiais, incluindo gráficos, arquivos, documentos e dados eletrônicos) produzidas pelo contratado, inclusive originais e arquivos em meio digital, independentemente dos meios de informação em que se encontrem, pertencerão exclusivamente ao TCU, sendo incorporadas ao acervo do projeto, e deverão ser entregues antes da data de término do contrato.

ANEXO I

Critérios de Seleção / Avaliação

As pessoas interessadas no processo seletivo deverão se inscrever por meio do envio de currículo para o endereço eletrônico equidadeeinclusao@tcu.gov.br, obrigatoriamente utilizando o modelo disponível no Anexo II, com o título "**Processo Seletivo – pessoa física – Protocolo de tratamento de situações de Assédio",** até o dia **09 de junho de 2025**.

Serão desclassificadas as pessoas que não possuírem a qualificação obrigatória, que não comparecerem à entrevista agendada por correio eletrônico com 2 (dois) dias úteis de antecedência, ou que descumprirem outra exigência deste Termo de Referência.

A seleção terá uma etapa de análise curricular e uma etapa de entrevistas, com pontuação máxima de 100 pontos, conforme detalhamento abaixo.

Tabela 1 - Análise Curricular

Qualificações obrigatórias e não pontuáveis	
Formação em nível de graduação	
Qualificações obrigatórias e pontuáveis	**Pontuação máxima**
Ao menos 5 anos de experiência profissional com o tema de assédio sexual, assédio moral, compliance de gênero e/ou compliance de direitos humanos *Critério: apresentação de certificado de experiência profissional emitido por empregadores anteriores, sendo 10 pontos para 5 anos de experiência, e 2,5 pontos para cada ano adicional, até o máximo de 20 pontos.*	20
Experiência profissional na atuação junto à Administração Pública no tema de assédio sexual, assédio moral, compliance de gênero e/ou compliance de direitos humanos *Critério: 5 pontos para cada certificado órgão público com o qual se teve experiencia profissional no tema, até o máximo de 20 pontos.*	20
Qualificações desejáveis e pontuáveis	**Pontuação máxima**
Pós-graduação no tema de assédio sexual, assédio moral, compliance de gênero e/ou compliance de direitos humanos	5

Critério: apresentação de certificados de conclusão do curso, sendo 3 pontos para pós-graduação latu sensu, 4 pontos para mestrado e 5 pontos para doutorado	
Experiência profissional na elaboração de protocolos de tratamento de situações de assédio sexual, assédio moral, violência de gênero e/ou discriminação. *Critério: 5 pontos para cada certificado de experiência profissional no tema, até o máximo de 15 pontos.*	15
Experiência profissional na elaboração de materiais para capacitações. *Critério: 5 pontos para cada certificado de experiência profissional no tema, até o máximo de 10 pontos*	10
Pontuação total máxima (fase de avaliação de experiência acadêmico- profissional)	**70 pontos**

Sobre a avaliação:

O mesmo período pode pontuar cumulativamente em dois critérios de seleção diferentes, de acordo com documentação comprobatória a ser apresentada na fase de contratação.

A segunda etapa de seleção consiste na realização de uma entrevista. Serão convocadas para essa etapa no mínimo 3 e no máximo 5 candidaturas mais bem classificadas na etapa de análise curricular. Caso não haja ao menos 3 pessoas habilitadas, o prazo de inscrições será reaberto.

Na entrevista, as notas serão calculadas conforme tabela a seguir.

Tabela 2 – Entrevista

Itens de avaliação	**Pontuação máxima**
Conhecimento e experiências acerca dos temas relacionados ao objeto da consultoria	10 pontos
Competências pessoais: capacidade de planejamento e organização, relacionamento pessoal e gestão de riscos e crises	10 pontos
Comunicação em português (objetividade, organização, coesão, coerência e assertividade da fala)	10 pontos

Pontuação total máxima (fase de entrevista)	**30 pontos**

Em caso de empate, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, em ordem: (i) nota da entrevista; (ii) avaliação curricular; (iii) sorteio.

O candidato selecionado será convocado a comprovar os requisitos pontuados no processo seletivo, sua habilitação profissional (quando necessária), documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação. Deverá, também, apresentar atestado de boa saúde emitido por médico, e certificado de vacinação COVID-19. Caso apresente documentação incompleta, descumpra o prazo indicado ou caso tenha restrições que impeçam a adequada execução do contrato, o candidato poderá ser desclassificado e será convocado o próximo da lista de classificação, caso esteja apto.

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO

Consultor Individual - Currículo Padrão

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- Seja **objetiva/o**, inclua apenas informações que guardem relação com os requisitos indicados no Termo de Referência. Informações e experiências excedentes **não são computadas** na análise do currículo.
- Preencha as informações nos campos indicados, com atenção para o que está sendo requisitado.
- Limite de **5 páginas** por currículo, **não** exceda essa quantidade.

1. VAGA PRETENDIDA

Número do Edital	Perfil

2. INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome Completo	Data de Nascimento
E-mail	Telefone Celular / Fixo
Endereço Completo	

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA OBRIGATÓRIA

Detalhar somente os títulos de formação acadêmica obrigatória requisitada pelo Edital (caso mais de um, colocar em ordem cronológica inversa - do atual para o mais antigo).

TÍTULO ACADÊMICO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	TÍTULO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	ANO DE CONCLUSÃO
Indique em cada linha: graduação, especialização; mestrado stricto sensu; doutorado e pós-doutorado.	*Insira o nome e o local da instituição.*	*Indique o título do trabalho de sua conclusão de curso.*	*Indique o mês e o ano de término.*

4. **FORMAÇÃO ACADÊMICA DESEJÁVEL**

Detalhar somente os títulos de formação acadêmica desejável requisitadas pelo Edital (caso mais de um, colocar em ordem cronológica inversa - do atual para o mais antigo.

TÍTULO ACADÊMICO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	TÍTULO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	ANO DE CONCLUSÃO
Indique em cada linha: graduação, especialização; mestrado stricto sensu; doutorado e pós-doutorado.	*Insira o nome e o local da instituição.*	*Indique o título do trabalho de sua conclusão de curso.*	*Indique o mês e o ano de término.*

5. **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL OBRIGATÓRIA**

Detalhar somente as experiências profissionais que se enquadram como obrigatórias, conforme especificações de áreas do Edital. Descrever em ordem cronológica inversa, ou seja, da atual para a mais antiga (se necessário, utilize mais linhas).

LOCAL/CARGO	ATRIBUIÇÕES	INÍCIO	FIM
Indique o local da instituição e o cargo ocupado.	*Descreva brevemente as funções desempenhadas no cargo que tenham relação com a vaga indicada no Edital.*	*Indique o **mês e o ano** de início.*	*Indique **o mês e o ano** de término.*

6. **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DESEJÁVEL**

Detalhar somente as experiências profissionais que se enquadram como desejáveis, conforme especificações de áreas do Edital. Descrever em ordem cronológica inversa, ou seja, da atual para a mais antiga (se necessário, utilize mais linhas).

Observação: A experiência não será pontuada em duplicidade, caso já tenha sido relacionada na experiência profissional obrigatória, não repetir aqui

LOCAL/CARGO	ATRIBUIÇÕES	INÍCIO	FIM

Indique o local da instituição e o cargo ocupado.	*Descreva brevemente as funções desempenhadas no cargo que tenham relação com a vaga indicada no Edital.*	*Indique o **mês e o ano** de início.*	*Indique **o mês e o ano** de término.*

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Este espaço é opcional e destinado para eventuais anotações complementares. Caso você faça uso dele, lembre-se de ser conciso.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

DECLARAÇÃO

Eu, _____ [nome completo, sem abreviações], declaro para os devidos fins que, nesta data, que:

1.

( ) Não sou servidor(a) público(a) ativo(a) da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, bem como empregado(a) de suas subsidiarias e controladas (Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, artigo 7º, e Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022– Lei de Diretrizes Orçamentárias, artigo 18, inciso VII do caput).

( )Sou servidor(a) público(a) da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, em fruição de licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, portanto apto a receber pagamento por serviços de consultoria prestados (Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022– Lei de Diretrizes Orçamentárias, artigo 18, § 3º).

( ) Sou professor universitário vinculado a instituição pública e apresentarei aprovação do dirigente máximo do órgão ou entidade a qual estou vinculado para a realização de pesquisas e estudos de excelência vinculado ao Código do Edital, bem como declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades que lhes forem atribuídas (Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022– Lei de Diretrizes Orçamentárias, artigo 18, § 1º, inciso VI, alínea b, item 2).

( ) Sou bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES ou Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq matriculado em programa de pós-graduação no país, podendo portanto receber pagamento por serviços de consultoria prestados, desde que esses serviços se vinculem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica (Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, artigo 1º).

2. ( ) Não possuo nenhum outro contrato firmado com Organismos Internacionais, nos termos do artigo 22, § 4º, da Portaria do Ministério das Relações Exteriores – MRE nº 8, de 04 de janeiro de 2017;

3. ( ) Atendo as exigências prescritas na Portaria do Ministério das Relações Exteriores – MRE nº 8, de 04 de janeiro de 2017, quanto aos prazos de interstício para contratos a serem firmados no âmbito de projetos executados em parceria com Organismos Internacionais, especificamente ao que preceitua ao artigo 22, § 5º, incisos I a III;

4. ( ) Caso venha a celebrar qualquer outro contrato por meio de cooperação técnica com Organismos Internacionais, imediatamente pedirei o desligamento do presente processo seletivo, e;

5. ( ) Estou ciente da **não isenção** de tributação sobre a remuneração decorrente do presente contrato, obrigando-me ao pagamento de impostos, contribuições sociais, taxas, encargos e demais tributos devidos em função das importâncias recebidas, sendo o único responsável por toda tributação devida sob a forma de recolhimento mensal obrigatório (carnê-leão) no mês do recebimento e na Declaração de Ajuste Anual, nos termos do Artigo 21 da Instrução Normativa SRF nº 208 de 2002.

Em tempo, ratifico todas as informações prestadas por mim e registradas no currículo. Por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 202_

_____ [Assinatura]

CPF:

RG: